

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO



PORTO NACIONAL ESTADO DO TOCANTINS

ANO IV, QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

EDIÇÃO **892**

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PRODUÇÃO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA	5

ATOS LEGISLATIVO

LEI Nº 2677, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza a desafetação de área pública e dá outras providências."

Eu, PREFEITO DE PORTO NACIONAL, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação da qualidade de bem público de uso comum do povo - Área Institucional, para bem dominical de área, assim descrita:

I - " Uma área de Terreno Urbano caracterizada como ÁREA VERDE no Loteamento ESTAÇÃO DA LUZ, da cidade de Porto Nacional-Tocantins, no formato de um triângulo, com a superfície de 4.346,29 m² (quatro mil trezentos e quarenta e seis metros e vinte e nove centímetros quadrados), com os limites e confrontações: 99,80 metros lineares pelo lado norte, 137,37 metros ditos pelo lado Sudeste, 87,10 metros ditos pelo lado Oeste; Contornando ao Norte com a Rua do Sono, ao Sudoeste com a Avenida Contorno e a Oeste com a rua Tapajós; Tudo da mesma quadra e loteamento acima referidos. Reprodução autêntica da matrícula nº 94.207, do livro 02, de Registro Geral.

Art. 2º A finalidade da referida desafetação é a Construção da sede própria da Unidade de Acolhimento Institucional Tia Messias Braga.

Art. 3º As despesas decorrentes da escritura pública e transcrições correrão por conta de dotação orçamentaria própria.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

RONIVON MACIEL
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 551, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Liberação do tráfego de veículos em via pública e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as comemorações e festividades de fim de ano.

DECRETA:

Art.1º. Fica liberado o tráfego de veículos na Avenida Monte do Carmo, popularmente conhecida como "Avenida Beira Rio", pelo período de 20 de dezembro de 2024 a 12 de janeiro de 2024.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal



Autenticidade da edição garantida quando visualizada diretamente no site: diariooficial.portonacional.to.gov.br



Instituído pela lei LEI MUNICIPAL Nº 2479, de 15 de fevereiro de 2021



Responsável
RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 917, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora DORILENE GOMES DE SOUSA SILVA, na forma específica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL - TO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Lei n.º 1.435/1994 e da Normativa n.º 001/2023 que dispõe sobre os procedimentos necessários à concessão de licenças médicas aos servidores do Poder Executivo Municipal, publicada no Diário Oficial do Município n.º 564, datado de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob o n.º 2024/050231/033141 para inspeção da Perícia Médica Municipal no que tange à licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial do Município favorável à licença para tratamento de saúde pelo prazo de 15 (quinze) dias.

RESOLVE

Art. 1º DEFERIR, a Licença para tratamento de saúde à servidora efetiva abaixo descrita no respectivo período, a saber:

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA
DORILENE GOMES DE SOUSA SILVA	413	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	14/11/2024 A 28/11/2024

Art. 2º Havendo necessidade de prorrogação da licença, o servidor deverá apresentar dentro do prazo de até 02 (dois) dia úteis, antes do término da licença anterior, requerimento acompanhado de novo atestado médico, que será submetido à avaliação da Junta Médica do Município, a qual poderá concluir pela volta do servidor ao serviço ou pela prorrogação do benefício, em conformidade com o art. 8º da Instrução Normativa nº 001/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal da Administração de Porto Nacional - TO
Decreto nº 503/2024

PORTARIA Nº 980, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a prorrogação da cessão dos servidores ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na forma específica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL - TO, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 01/2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, celebrado entre o Município de Porto Nacional e o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins acerca das cessões dos servidores, nos termos do Ofício nº 9328/2024 - PRESIDÊNCIA/ASPRE;

CONSIDERANDO a autorização expressa do Chefe do Poder Executivo;

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR a cessão dos servidores municipais, integrantes do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

ORD	SERVIDORES	MATRÍCULA	CARGO	ÔNUS
01	ALESSANDRA SOUZA FONTOURA	780	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ÓRGÃO CEDENTE
02	ANDREIA NERES ALVES	10163	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ÓRGÃO CEDENTE
03	BERNADETE ANTÔNIO DE CARVALHO	10223	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ÓRGÃO CEDENTE
04	ELIENE FERREIRA SILVA GARRIDO	235	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	ÓRGÃO CESSIONÁRIO
05	IRANIR TAVARES CERQUEIRA PIRES	796	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ÓRGÃO CEDENTE
06	JULIANO FERREIRA DOS SANTOS	216	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ÓRGÃO CEDENTE
07	LEANDRO PEREIRA FREITAS	18611	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	ÓRGÃO CESSIONÁRIO
08	MARCOS DAVI SILVINO DO NASCIMENTO	85	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ÓRGÃO CEDENTE
09	MAYQUELENE GOMES LIMA ANDRADE	10167	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ÓRGÃO CEDENTE
10	SCEILA COELI COSTA COLINO	1857	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ÓRGÃO CEDENTE

Art. 2º Será de responsabilidade do Órgão/Município cessionário, o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao Instituto de Previdência Próprio - PREVIPORTO, conforme valores informados por este Município no respectivo encargo financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal da Administração de Porto Nacional - TO
Decreto nº 503/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PRODUÇÃO

PORTARIA Nº 45, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a anulação de saldo restante de empenho do processo nº 2024003599."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, na forma da Lei, e,

Determina a anulação de saldo de restante de empenhos não processados e dá outras providências." CONSIDERANDO as informações fornecidas pelo departamento de contabilidade geral do município;

CONSIDERANDO que os empenhos, mesmo depois de efetuado, pode ser unilateralmente cancelado pela autoridade competente, em razão do não cumprimento da segunda etapa da despesa, a liquidação;

CONSIDERANDO por fim, que dentro da classificação de despesas a pagar o valor apresentado refere-se a despesas empenhadas, porém não processadas, que nada mais são do que as despesas não liquidadas até o término do exercício financeiro previsto na Lei nº 4.320/64.:

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR ao Departamento de Contabilidade proceder com a anulação do saldo restante dos empenho nº 11236 de diesel e empenho nº 11237 de gasolina, que o saldo restante da anulação, volte para a cotação de nº 20339, para ser utilizado novamente.

Art. 2º Os saldos anulados em decorrência da determinação constante do artigo anterior retornarão à sua dotação orçamentária originária, em cumprimento ao disposto no art. 38, da Lei Federal nº 4.320/64, futuramente apresentado os documentos da anulação, mediante autorização do gestor poderá efetuar seus respectivos reprocessamentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO, DE PORTO NACIONAL ESTADO DO TOCANTINS, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

FERNANDA SOARES DE OLIVEIRA

Superintendente da Secretaria Municipal da Agricultura e Produção
Decreto nº 385/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2024002416

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2024 SEMDEE

Objeto: "CESSÃO DE USO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS, A TÍTULO ONEROSO, DE SUPERFÍCIE PÚBLICA, LOCALIZADAS NO DISTRITO MULTISSETORIAL 13 DE JULHO, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO, DESTINADA À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA COMERCIAIS, " conforme Lei Municipal nº 2.302, de 27 de junho de 2016, Lei n 2.618, de 14 de setembro de 2023 e Decreto nº 390, de 30 de outubro de 2.023.

Considerando o RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO, da Concorrência Pública, retro citada, publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional, edição nº 856 de 25 de outubro de 2024 páginas 2 a 4, onde houve necessidade de retificação dos seguintes casos:

1 - ONDE SE LÊ:

1 - Já as empresas a seguir relacionadas foram consideradas INABILITADAS, por não cumprirem na íntegra o edital, conforme segue:

50 - DELTON BORGES DA SILVA 95722165115, CNPJ: 38.763.437/0001-61; O licitante não cumpriu na íntegra o item 10.4.3 do edital.

LEIA-SE:

Após verificação dos apontamentos emitido pela Comissão de contratação, constatou-se que as seguintes empresas atenderam os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira, sendo declaradas HABILITADAS:

50 - DELTON BORGES DA SILVA 95722165115, CNPJ: 38.763.437/0001-61;

2 - ONDE SE LÊ:

50 - DELTON BORGES DA SILVA 95722165115, CNPJ: 38.763.437/0001-61

LEIA-SE:

50 - NELTON BORGES DA SILVA 95722165115, CNPJ: 35.763.437/0001-61

No mais permanecem inalterados todos os atos publicados anteriormente a essa retificação.

Porto Nacional - TO, 18 de Dezembro de 2024.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de
Contratação em Substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 447, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL/TO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município e Decreto 135 de 19 de abril de 2023.

“Determina a anulação de saldo parcial ou global de empenho não processados e dá outras providências.”

CONSIDERANDO as informações fornecidas pelo departamento de contabilidade geral do município;

CONSIDERANDO que, os empenhos, mesmo depois de efetuado, pode ser unilateralmente cancelado pela autoridade competente, em razão do não cumprimento da segunda etapa da despesa, a liquidação;

CONSIDERANDO por fim, que dentro da classificação de despesas a pagar o valor apresentado refere-se a despesas empenhadas, porém não processadas, que nada mais são do que as despesas não liquidadas até o término do exercício financeiro previsto na Lei nº 4.320/64.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR ao Departamento de Contabilidade proceder com a anulação do Empenho relacionado em anexo:

Art. 2º Os saldos anulados em decorrência da determinação constante do artigo anterior retornarão à sua dotação orçamentária originária, em cumprimento ao disposto no art. 38, da Lei Federal nº 4.320/64, futuramente apresentado os documentos da anulação, mediante autorização do gestor poderá efetuar seus respectivos reprocessamentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE PORTO NACIONAL ESTADO DO TOCANTINS, ao 1º dia do mês de novembro de 2024.

Joana dos Reis Neres Gomes
Secretária Municipal de Educação

Dados destinados ao Departamento de Contabilidade para proceder com a anulação dos Empenhos abaixo relacionados.

Nº Ordem	Exercício	Empenho Número	Número Ficha	Valor (R\$)
01	2024	4201	20244022	14.112,00
02	2024	4202	20244022	883,54
03	2024	4206	20244022	6.472,52
04	2024	4220	20244022	32,90
05	2024	4237	20244022	11.829,64
06	2024	4238	20244022	917,28
07	2024	4173	20244022	771,63
08	2024	4177	20244022	834,90
09	2024	4184	20244022	30,23
10	2024	4196	20244022	10.984,55
11	2024	4162	20244076	2.485,35
12	2024	4186	20244076	39,12
13	2024	4200	20244076	4.627,54
14	2024	4211	20244076	5.719,79
15	2024	4221	20244076	534,72
16	2024	4223	20244076	2.982,57
17	2024	4232	20244076	3.040,89

18	2024	4235	20244076	4.026,00
19	2024	4163	20244078	9.888,20
20	2024	4175	20244078	1.340,73
21	2024	4189	20244078	912,21
22	2024	4191	20244078	55,79
23	2024	4197	20244078	879,20
24	2024	4203	20244078	7.907,00
25	2024	4213	20244078	1.617,43
26	2024	4222	20244078	1.902,81
27	2024	4228	20244078	36,60
28	2024	4229	20244078	2.371,77
29	2024	4233	20244078	126,62
30	2024	4234	20244078	5.837,47
31	2024	4236	20244078	1.728,00
32	2024	4192	20244109	57,40
33	2024	4230	20244109	5.544,09
34	2024	4178	20244115	680,00
35	2024	4204	20244115	1.088,00
36	2024	4207	20244115	415,00
37	2024	4231	20244115	1.904,00
38	2024	4289	20245379	13,02
39	2024	4290	20245379	70,53
40	2024	4291	20245379	95,57
41	2024	4292	20245379	89,81
42	2024	4294	20245379	25,59
43	2024	4296	20245379	31,33
44	2024	4297	20245379	24,50
45	2024	4299	20245379	181,66
46	2024	4302	20245379	552,71
47	2024	4303	20245379	87,14
48	2024	4304	20245379	118,53
49	2024	4306	20245379	69,83
50	2024	4308	20245379	324,9
51	2024	4309	20245379	532,55
52	2024	4310	20245379	51,12
53	2024	4311	20245379	23,47
54	2024	4313	20245379	16,16
55	2024	4316	20245379	22,50
56	2024	4315	20245379	150,02
57	2024	4318	20245379	41,55
58	2024	4320	20245379	5,43
TOTAL				113.159,67

Porto Nacional -TO, aos 29 dias do mês de dezembro de 2023.

Joana dos Reis Neres Gomes
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 SMGG - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.051.708/0001-28, torna público o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 SMGG, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, à empresa: ZERICO SHOW - PRODUÇÕES E COM VAREJ DE PROD DE INFORMÁTICA E HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 12.985.513/0001-88, com proposta no valor global para os Lotes 01 e 02 de R\$ 40.105,00 (quarente mil e cento e cinco reais).

Porto Nacional - TO, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO MOTA DE MACÊDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA
Decreto nº 137/2023